DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ROSANA	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
PODER LEGISLATIVO DE ROSANA	3
Atos Oficiais	3
Outros atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo,1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

PODER EXECUTIVO DE ROSANA

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA DE ROSANA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 037/2020.

Processo nº 509/2020 - Tomada de Preços nº 003/2020.

Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de implantação de rede de distribuição de água no Assentamento Gleba XV de Novembro, Setor III, Município de Rosana, conforme memorial descritivo, planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro.

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: Fabiano Torres dos Santos.

Do prazo de execução: o prazo de execução do contrato originário fica prorrogado em até 60 (sessenta) dias.

Data da assinatura: 30/06/2020.

Silvio Gabriel – Prefeito.

PREFEITURA DE ROSANA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 052/2019.

Processo nº 729/2019 – Inexig. de Licitação nº 012/2019 - Chamamento nº 002/2019.

Objeto: credenciamento e seleção de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços laboratoriais clínicos para as unidades de saúde do Município de Rosana - SP, compreendendo coleta e análise, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Anexo I, em regime de credenciamento.

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: Laboratório Santa Catarina de Análises Clínicas Ltda.

Da prorrogação: o prazo de vigência do contrato originário fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 26/06/2020.

Silvio Gabriel – Prefeito.

PREFEITURA DE ROSANA
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 094/2016.

Processo: Pregão (Presencial) nº 039/2016.

Objeto: contratação de clínica e/ou profissional especializado para a prestação dos serviços de consultas médicas na área de Psiquiatria, pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Anexo I.

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: Mariana Gomes Cavalcante.

Da prorrogação: o prazo de vigência do contrato originário fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 30/06/2020.

Silvio Gabriel – Prefeito.

PREFEITURA DE ROSANA
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 095/2016.

Processo: Pregão (Presencial) nº 039/2016.

Objeto: contratação de clínica e/ou profissional especializado para a prestação dos serviços de consultas médicas na área de Psiquiatria, pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Anexo I.

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: Renato Gomes Cavalcante.

Da prorrogação: o prazo de vigência do contrato originário fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Data da assinatura: 30/06/2020.

Silvio Gabriel – Prefeito.

PODER LEGISLATIVO DE ROSANA

Atos Oficiais

Outros atos

ATO DA MESA DIRETORA n.º 009/2.020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSANA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do artigo 21, artigo 22, VIII e artigo 23, ambos, do Regimento Interno e artigo 44, inciso VI e artigo 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal, baixa o seguinte ato;

Considerando, que em razão da pandemia de amplitude mundial causada pelo denominado CORONAVÍRUS (COVID-19), esta "CASA" através dos "Atos da Mesa Diretora n°001/2020, de 17/03/2020; n°.002/2020, de 30/03/2020; n°.003/2020, de 15/04/2020; n°.004/2020, de 22/04/2020; n°.005/2020, de 12/05/2020; n°.007/2020, de 01 de junho de 2020 e n°.008/2020, de 16 de junho de 2020" suspendeu suas atividades administrativas, como forma de prevenção até o dia 26 de junho de 2020, sendo que nesta última prorrogação foi mantida a realização das sessões ordinárias e extraordinárias;

Considerando, as demais considerações já mencionadas nos "Atos da Mesa Diretora n°001/2020, de 17/03/2020; n°.002/2020, de 30/03/2020; n°.003/2020, de 15/04/2020; n°.004/2020, de 22/04/2020; n°.005/2020, de 12/05/2020; n°.007/2020, de 01 de junho de 2020 e n°.008/2020, de 16 de junho de 2020", com menção por último ao Decreto Estadual n°.65.014, de 10 de junho de 2020 e Decreto Municipal de Rosana n°.3.173/2020, de 15/06/2020 e vinculação as deliberações do Governo do Estado de São Paulo, inicialmente pelo Decreto Estadual n°.64.881, de 22 de março de 2020, que impôs medida de quarentena no Estado de São Paulo inicialmente até o dia 07 de abril de 2020, seguida de várias prorrogações, onde a finalidade é evitar possível contaminação ou propagação do "CORONAVÍRUS";

Considerando, que apesar do Governo do Estado de São Paulo, ter através do Decreto Estadual n°.64.994, de 28 de maio de 2020, disciplinado a retomada consciente da economia com abertura de varias atividades de acordo com as peculiaridades de cada região, seguido do Decreto Estadual n°.65.014, de 10 de junho de 2020 vem ocorrendo o surgimento de novos focos da pandemia do "covid-19", forçando novamente o fechamento de várias atividades;

Considerando, a previsão constante do artigo 46 da Lei Orgânica Municipal e artigo 139 do Regimento Interno, que regulamenta o período de recesso do Poder Legislativo na data compreendida entre o dia 06 de dezembro a 14 de fevereiro e entre o dia 1º ao dia 31 de julho de cada ano;

Considerando, que neste período de recesso ficam suspensas as atividades legislativas normais dos Senhores Vereadores, sendo eventualmente realizadas "Sessões Extraordinárias", então convocadas para fins específicos;

Considerando, a previsão constante do artigo 2° da Resolução n°01/2015, de 22 de fevereiro de 2015 e a coerente necessidade de desonerar as despesas públicas e agora por imposição de força maior;

Considerando, que agora na última quinzena do mês de junho do ano de 2020 foi constatado o contágio da "covid-19" em moradores do Município de Rosana, tanto em sua sede como na Cidade de Primavera, forçando novamente o fechamento de várias atividades, só sendo permitida a abertura de atividades essenciais seguida de precauções;

RESOLVE

a- a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, decretar ponto facultativo nas repartições da Câmara Municipal de Rosana e suspender as atividades legislativas internas do dia 01 de julho ao dia 31 de julho de 2020;

b- colocar todos os servidores do Poder Legislativo entre o dia 01 de julho de 2020 ao dia 31 de julho de 2020 de sobreaviso, devendo comparecer ao serviço em caso de convocação pelo Presidente ou Diretor de Câmara;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROSANA
Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019
www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

c- manter e prorrogar a determinação anterior de que todos servidores com mais de 60(sessenta) anos de idade devem ficar a disposição até futura convocação pelo Presidente da Câmara Municipal;

d- consignar que os dias de ponto facultativo e a disposição não sofrerão compensação futura;

e- determinar que os servidores responsáveis pelo cumprimento de prazos processuais, realizem seus serviços em suas residências;

f- suspender os protocolos e prazos do Poder Legislativo entre o dia 01 de julho ao dia 31 de julho de 2020;

g- determinar aos servidores do setor de recursos humanos e de contabilidade que cumpra suas funções de forma a não prejudicar o pagamento de vencimento de servidores e subsídios dos vereadores e os demais compromissos de pagamento do Poder Legislativo;

h- determinar que o Diretor de Câmara acompanhe os comunicados, solicitações e requerimentos recebidos pelo sistema virtual do Poder Legislativo;

i- determinar que o atendimento á população em geral será apenas pelo e-mail oficial da Câmara Municipal de Rosana - (camara@camararosana.sp.gov.br);

j- prorrogar as demais determinações constantes dos “Atos da Mesa Diretora n°001/2020, de 17/03/2020; n°.002/2020, de 30/03/2020; n°.003/2020, de 15/04/2020; n°.004/2020, de 22/04/2020; n°.005/2020, de 12/05/2020; n°.007/2020, de 01 de junho de 2020 e n°.008/2020, de 16 de junho de 2020”, ressalvado aquelas determinações que conflitem com este novo “ATO”;

l- determinar a Secretária Administrativa que inclua o Projeto de Lei n°.005/2020, de 17/06/2020 de autoria do Poder Executivo para ser deliberado na Sessão Ordinária do dia 03 de agosto de 2020 ressalvado se ocorrer a necessidade de convocação de Sessão Extraordinária para apreciação de projeto de lei que fique comprovado e caracterizado regime de urgência especial, oportunidade em que o Projeto de Lei n°.005/2020, de 17/06/2020 e eventuais outras matérias pendente deve ser incluído em pauta;

m- determinar a Secretária Administrativa que de ampla publicação do presente “Ato da Mesa Diretora”, sem prejuízo de sua divulgação no Portal da Transparência.

CUMPRA-SE

Mesa da Câmara Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, aos 30(trinta) dias do mês de junho do ano de 2.020.

Genilton Francisco de Paula

Presidente

Jorge Paulo Ferreira da Silva

Vice-Presidente

Wilson Pereira da Silva

1º Secretário

Gislaine Queiroz F. Vasconcelos

2º Secretário

Ângelo Aparecido de Andrade

1º Tesoureiro

Agenor Davi da Silva

2º Tesoureiro

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

LUIS GUILHERME DE FREITAS RAMOS

DIRETOR DE CÂMARA